



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 738

Macapá, 5ª-feira, 21 de Dezembro de 1967

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 37/67

O Governador do Território Federal do Amapá na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com o Parecer nº 31/67, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, referente às Quotas do Fundo de Participação dos Municípios, da Prefeitura Municipal de Mazagão, para o exercício de 1967, cuja previsão é da quantia de NCr\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Cruzeiros Novos).

Palácio do Govêrno, em Macapá, 20 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO PLANO DE APLICAÇÃO

Organizado de acôrdo com a Resolução Nº 49/67, do Gabinete da Presidencia da Republica, atinente ao Fundo de Participação dos Municípios, recebido por esta Comuna, sôbre os meses de Janeiro a Dezembro do corrente ano:

- I — Finalidade: — Será aplicado dentro do orçamento em execução, operando 50% nas Despesas Correntes e 50% como Despesas de Capital.
- 2 — Tempo : — Execução no exercício em curso.
- 3 — Local : — Realizações no Município de Mazagão.
- 4 — Crédito : — Fundo de Participação dos Municípios (§ 2º do art. 26, da Constituição do Brasil e art. 94, da Lei Nº 5.172, de 25-10-1966).

5—Receita	:—Categoria Economica.	NCr\$
	Receita de Capital	
	Transferencia de Capital	63.000,00

6—Despesas:	—Categoria Economica	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	24.000,00
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros	7.500,00
	Encargos Diversos	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
	Obras Publicas	
	Conclusão do Almoxarifado	10.500,00
	Conclusão da Praça	21.000,00
		<u>63.000,00</u>
		63.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão,
3 de Novembro de 1967.

Belizio da Silva Santana
Prefeito Municipal

Portaria Nº 897/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.492/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Marluce Colares Távora, ocupante do cargo de Professôra Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º de julho a 28 de setembro de 1967, na forma do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 898/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.350/67-SGT,

RESOLVE:

Designar, o Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti, Diretor do Serviço de Administração Geral, símbolo 5-C; o Capitão-de-Corveta CA-FN Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, símbolo 5-C; e o Senhor Edwaldo Bezerra Pinto, Estatístico, nível 22-C, Chefe do Serviço de Geografia e Estatística, símbolo 7-C, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, para, sob a supervisão do Sr. Secretário Geral, Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes, constituírem o Grupo de Trabalho incumbido de proceder os estudos sôbre a aplicabilidade do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva previsto nos arts. nºs. 11 e 12 da Lei nº 4345, de 26 de julho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4863, de 29 de novembro de 1963 e Decreto nº 60.091 de 18 de janeiro de 1967, durante o ano de 1968

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

aos funcionários do Quadro acima referido, e que no interesse da Administração, poderão ser postos nesse Regime Especial de trabalho, apresentando ao final, o esboço da proposta que deverá ser apresentado à COTIDE, por intermédio do Ministério do Interior até 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 899/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.331/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Secretaria Geral deste Território, com exercício na Imprensa Oficial, até ulterior deliberação, Milton de Souza Corrêa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Amapá, lotado na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 900/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.748/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene, até ulterior deliberação, Izaura Corrêa de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Segu-

rança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 901/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.555/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Severino Galvão de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 6 de novembro de 1967 a 4 de janeiro de 1968, na forma do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 902/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Edmundo de Souza Moura, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a fim de tratar de assuntos

relacionados com a Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 903/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Ariosto Cardoso Paes, inativo do Governo deste Território, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, pôsto a disposição do Gabinete do Governador, para viajar até Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 904/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Major CB-DF, Lourival Bemvenuto da Silva, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até Brasília, Distrito Federal, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 905/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar José Epifânio de Souza, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20-A, atualmente exercendo a função de Chefe da Seção do Pessoal, Símbolo 4-F; Ariosto Cardoso Paes, inativo, no exercício do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, desempenhando as funções de Assessor de Planejamento do Gabinete do Governador; e Benedito Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Divisão de Educação, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a supervisão do Senhor Secretário Geral, Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes, constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de rever a

lotação de funcionários por setor de trabalho, visando melhor aproveitamento do pessoal existente e bem assim, como o pessoal admitido como provisório e contra-recibo, devendo os trabalhos estarem terminados até o dia 25 do corrente mês de dezembro.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 906/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.782/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Mariuza Vieira de Santana, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 1º de dezembro de 1967 a 29 de janeiro de 1968, na forma do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 908/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, exercendo atualmente a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Coordenação, da Divisão de Educação, do Quadro acima referido, para viajar de sua sede — Macapá, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

CAPÍTULO I

Das Finalidades:

Artigo 1º — O Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, criado pelo Decreto-lei nº 1.263/65-GAB-PMM, de 10 de junho de 1965, e em cumprimento ao Artigo

7º da Lei Federal nº 302, de 13 de julho de 1948, é órgão integrante da Prefeitura Municipal de Macapá e terá sua organização de acordo com o que estabelece o presente Regimento devidamente aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 2º — O Serviço Municipal de Estradas de Rodagem tem por fim:

I — Elaborar planos para construção de estradas e vias de acesso na área do Município, objetivando sua economia e desenvolvimento assistencial à sua população e escoamento de seus produtos;

II — Manter perfeita correlação e harmonia de projetos regionais com os de âmbito Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

Do Corpo Administrativo:

Artigo 3º — O Serviço Municipal de Estradas de Rodagem é composto, administrativamente:

I — Um Diretor, ao qual cumpre observar e executar todas as ordens oriundas diretamente do Prefeito Municipal de Macapá.

Parágrafo Único — É composto o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, além de uma Direção, de quatro Chefias de Setores, assim discriminados:

- a) Setor Administrativo;
- b) Setor de Engenharia;
- c) Setor de Equipamento, e
- d) Setor Industrial.

Artigo 4º — Cada Setor tem autonomia funcional dentro das atribuições e normas que lhes forem dadas pela Direção, excetuando a compra de material e a execução de despesas, as quais somente poderão ser feitas através da Direção e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

Da Competência dos Setores:

Artigo 5º — Compete ao Setor Administrativo:

- a) Coordenar, orientar e executar atividades relativas a pessoal e material;
- b) Substituir, eventualmente, o Diretor do S.M.E.R., em seu impedimento.

Parágrafo Único — O Setor Administrativo se subdivide em:

I — Seção de Pessoal, que tem a atribuição de distribuir, controlar e fiscalizar pessoal, bem como todos os atos inerentes à mesma;

II — Seção de Material, que se delega a controlar a entrada e saída de material, destinado aos diversos Setores do S.M.E.R., assim como lançá-lo em livro competente.

Artigo 6º — Compete ao Setor de Engenharia:

a) Estudos técnicos que visem a implantação de rodovias, tais como geotécnicos, econômicos e políticos;

b) Projeto, construção e conservação de rodovias mencionadas no item anterior;

c) Fiscalização dos serviços executados por terceiros em rodovias da Municipalidade.

Artigo 7º — Fundamentalmente o Setor de Engenharia compor-se-á:

- a) Um Engenheiro responsável pelo Setor;
- b) Um condutor de topografia, responsável por sua equipe;
- c) Dois auxiliares de topografia;
- d) Outros elementos que tenham afinidade com as profissões exigidas pelo Setor.

Artigo 8º — É parte integrante do Setor de Engenharia:

a) Seção de Pavimentação, a qual compete recapilar e asfaltar as estradas que estão sob o encargo do S.M.E.R.;

b) Seção de Estudos e Projetos, que tem a atribuição aludida da alínea «a» do artigo 5º, deste Regimento;

c) Seção de Construção e Conservação, que se incumbe de observar e executar os preceitos contidos na epígrafe «b» do artigo citado na alínea anterior.

Artigo 9º — Compete ao Setor de Equipamento:

a) Ter sob sua guarda todas as máquinas pesadas, bem como veículos leves, pertencentes ao patrimônio do S.M.E.R.;

b) Zelar pela conservação e manutenção do mencionado maquinário.

Artigo 10º — São Órgãos do Setor de Equipamento:

a) Seção de Máquinas e Viação, a qual é atribuída a obrigação análoga as contidas nas alíneas «a» e «b» do artigo anterior;

b) Seção de Transporte e Abastecimento, que compete a fiscalização de transportes leves e pesados, assim como controle da manutenção dos mesmos e responsável pelo abastecimento das máquinas e veículos.

Artigo 11º — Compete ao Setor Industrial:

a) Fabricação de peças pré-moldadas, compreendendo bueiros, meio-fios, tampas de concreto armado para caixa de esgoto, tampas de sanitários, pequenos, médios e grandes, marcos para quilometragem das estradas, etc, utilizáveis no Setor de Engenharia;

b) Confecções de portões de ferro, ferragens para carrocerias, grades para caixa de esgotos, grades para muros, armações para construções, etc.

Artigo 12º — Subdivide-se o Setor Industrial em:

a) Seção de Pré-moldados, a qual se delega à observância contida na alínea «a», do artigo 10º;

b) Seção de Ferraria, que tem a incumbência consignada na alínea «b», do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais:

Artigo 13º — Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, de acordo com a legislação pertencente à matéria.

Macapá, 16 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá